

A CONSTRUÇÃO DA REPÚBLICA AS BASES POSITIVISTAS DO DIREITO NACIONAL EM MARTINS JÚNIOR

THE CONSTRUCTION OF THE REPUBLIC THE POSITIVIST BASES OF NATIONAL LAW IN MARTINS JÚNIOR

Flávia Braga¹

RESUMO: No Brasil, enquanto as discussões pela construção da república foram da propaganda pelo novo regime à formatação dos novos códigos legais, o positivismo foi uma das teorias mais adaptadas e reinterpretadas no contexto próprio do imperialismo no país. Dentre os intelectuais que mais contribuíram para sua propagação no Brasil está o líder do movimento republicano do Norte, José Isidoro Martins Júnior. Este artigo tem como objetivo principal uma análise pontual da obra *História do Direito Nacional* (1895) por Martins Júnior, síntese de suas aulas enquanto professor e formador da elite que pensaria os novos códigos legais, cujo conteúdo pode auxiliar nas interpretações de como o conjunto de crenças sobre a 'Europa civilizada' influenciou na formação da República Brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Positivismo; República; Direito; Civilização.

ABSTRACT: In Brazil, as the advertising for the new politics changed into the making of new legal codes, the positivism was one of the most adapted and reinterpreted in the imperialist context in the country. One of the thinkers that most contributed to its propagation in Brazil was the North republican leader, José Isidoro Martins Júnior. This article has as main goal, the analysis of 'História do Direito Nacional' (History of National Law) (1895) by Martins Júnior, synthesis of his work as teacher and leadership of the new generation that would think the new legal codes, helping to understand how the belief holding group of 'civilized Europe' has influenciated the formation of Brazilian Republic.

KEY-WORDS: Positivism; Republic; Law; Civilization.

Como as ideias influentes de uma sociedade não ficam nos livros, mas ganham as salas de aula das escolas e universidades, inspiram programas de governo, dão o mote para os artigos dos jornais, estimulam o que é dito nas TVs e o que é discutido em todas as conversas entre amigos nos botequins país afora, então estamos lidando com a forma como toda uma sociedade se percebe e age em conformidade a isso. Isso não é pouco. Afinal, toda decisão prática e concreta, em qualquer área da vida, é motivada por uma ideia ainda que normalmente esta se mantenha implícita e não articulada (SOUZA, 2017, p.108)

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação da UFPE com o tema "A ciência como fé, a república como razão: a trajetória de Martins Júnior e o ideal da Ditadura Positivista (1875-1904)". Mestre com o tema "Ditadura, Abolição e República: a propaganda da geração positivista em Pernambuco (1875-1889)". Professora da rede municipal de ensino da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes-PE. Contato: flaviabrunabraga@gmail.com.

Ao ler *A Elite do Atraso* de Jessé de Souza concomitante à pesquisa desenvolvida para este artigo, uma inquietação metodológica provocou o tema deste trabalho: por que nos inspiramos quase sempre na Europa para medir nosso índice de “progresso”? Por que costumamos acusar Portugal (ou sua colonização) como o início da corrupção brasileira? De onde vem essa fixação em buscar as raízes dos nossos males? Jessé de Souza apontou uma contínua trajetória das teses de Raymundo Faoro em *Os Donos do Poder* (1958) e Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil* (1936) como rastro da intelectualidade brasileira que nos direciona para uma “síndrome do vira-lata” que nos inferioriza diante da Europa e outros “civilizados”. Em várias passagens do livro, porém, ficou a pergunta: mas de onde veio essa síndrome? Obviamente, este é um tema que requer várias teses (no plural mesmo), porém propõe-se um retorno ainda maior: a influência em longo prazo do positivismo na formação da intelectualidade brasileira.

A proposição deste tema não é inédita², faz parte de um conjunto de trabalhos no Brasil que contestam a suposta “derrota” do projeto político positivista em 15 de novembro de 1889. Muito além do lema da bandeira, o positivismo enraizou suas teses nas faculdades, nas escolas e na imprensa – e esta tríade não é por acaso, mas fez parte simultânea na vida de vários positivistas – e exerceu sua influência na forma como “a sociedade se percebe e age”. James Morris Blaut, geógrafo estadunidense, ao analisar o processo de difusionismo da Europa na concepção de ‘civilização avançada’, destaca

Livros didáticos são uma importante janela da cultura; mais do que livros, eles são posicionamentos semioficiais de como a elite formadora de opinião quer que a juventude desta cultura acredite ser verdade sobre o passado e presente do mundo. Como vimos, livros didáticos americanos e europeus afirmavam que a maior parte do progresso histórico ocorria ou originava na Europa (BLAUT, 1993, p.6)

Por influência de Jessé de Souza e pensando a importância dos manuais utilizados em sala de aula no processo formativo da república no século XIX após

² Indico a leitura da tese: SUPERTI, Eliane. Da incorporação do proletariado ao direito do trabalho: um estudo sobre o projeto positivista de organização das relações de trabalho no Brasil. Tese de doutorado. UFSCar, 2004.

a leitura de Blaut, analiso a obra de José Isidoro Martins Júnior, *História do Direito Nacional*, utilizada por décadas na formação de gerações intelectuais brasileiras, inclusive as gerações de Raymundo Faoro³ e Sérgio Buarque de Holanda⁴ citadas por Jessé. A nossa intelectualidade, ainda que não autopercebida, tem uma construção ideológica profundamente marcada pelo positivismo e isso é fundamental para entender o “viralatismo” (e o autoritarismo) brasileiro tão combatido por Jessé de Souza. De forma alguma o positivismo esgota essa análise, mas a sua percepção enquanto influência de longo – bem longo – prazo na formação da nossa elite é indispensável para se compreender a República que temos hoje.

O século XIX é comumente elencado como o século de consolidação mais ‘agressiva’ do pensamento imperialista europeu. Foi neste momento que a justificativa da superioridade europeia sobre o resto do planeta ganhou ares ‘científicos’, relegando todos os não-europeus a uma posição atrasada, infantilizada ou, até mesmo, bárbara do processo civilizatório. Esta posição, chamada por James Blaut de ‘difusão clássica’ do eurocentrismo foi tão violenta que convenciu boa parte dos ‘marginalizados’ da própria condição de atraso, adentrando a forma de pensar e agir perante seus algozes, vistos como salvação para sua própria evolução (BLAUT, 1993, p.25). Em uma análise sobre a influência desta visão oitocentista sobre a obra de Karl Marx, Edgardo Lander explica a importância da ‘comprovação científica’ da época, que muito orienta na própria interpretação das obras de José Isidoro Martins Júnior para o Brasil

65

O fato de que Marx dedicasse a maior parte do seu esforço intelectual para demonstrar cientificamente essas teses principais [sonho de liberdade e felicidade, sentido da história] [...] tem relação com o predomínio do cientificismo no clima intelectual europeu ocidental da segunda parte do século XIX. É tal a preeminência dos paradigmas do conhecimento das ciências naturais nesse ambiente intelectual, que se faz quase obrigatório demonstrar que as teses que se defendem não são

³ Raymundo Faoro foi formado em direito pela UFRS em 1948, um dos estados em que o positivismo foi profundamente enraizado nos cursos jurídicos. Em 1941 a obra de Martins Júnior foi reeditada durante o governo Vargas, período em que Faoro ainda estava na universidade no estado natal de Getúlio.

⁴ Sérgio Buarque de Holanda também foi formado em direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil em 1925, no Rio de Janeiro, outro estado que teve uma intensa influência do positivismo nos cursos jurídicos.

meras opiniões ou especulações filosóficas, mas sim proposições científicas respaldadas por uma ampla documentação empírica (LANDER, 2006, p.212)

De forma bastante semelhante, esse clima científico-opinativo foi muito importante para as produções de positivistas no Brasil. O desafio aqui não era aceitar o 'atraso' do Brasil, mas como superá-lo. É bastante significativo que o dogmatismo do suposto atraso não era contestado, havia-se a certeza de que o Brasil era inferior à Europa. Como diz James Morris Blaut, o processo colonizador europeu no século XIX é tão agressivo que por volta de 1870 o eurocentrismo não era mais contestado pelos intelectuais da época (BLAUT, 1993, p.22). O que realmente fazia as discussões políticas e filosóficas pegarem fogo no Brasil do século XIX, especialmente dentro do republicanismo, era saber se tínhamos *alguma chance*. Dentre esse meio dos esperançosos, porém presos à visão eurocentrista, está Martins Júnior, partidário das 'ideias apaixonantes do século XIX' (LANDER, 2006, p.213): o progresso, ciência, desenvolvimento progressivo das forças produtivas, industrialismo, verdade e felicidade através da abundância. Dipesh Chakrabarty, historiador indiano que em seu livro *Provincializing Europe* trouxe reflexões sobre esse processo global do eurocentrismo para a intelectualidade indiana, afirma que o século XIX os legou dois 'presentes': o historicismo e a ideia de política. Tais presentes, também encontrados na intelectualidade brasileira que pesquisa, demonstram a abrangência deste imperialismo. Em suas palavras

Historicismo permitiu a dominação europeia sobre o mundo no século XIX. Grosseiramente, pode-se dizer que foi uma importante forma de ideologia do progresso e do desenvolvimento que começou no século dezenove em diante [...] Nas colônias, legitimou a ideia de civilização [...] Ao fazer isso, converteu a própria história numa versão de 'Sala de Espera'. Todos nós estamos indo na mesma direção, Mill disse, mas algumas pessoas chegam primeiro que outras. Isso foi o que a consciência historicista era: uma recomendação para que os colonizados aguardassem (CHAKRABARTY, 2007, p.7)

Do outro lado do globo, as palavras de Chakrabarty fazem sentido até mesmo para a construção da República no Brasil. Completamente inseridos na lógica imperialista do século XIX, a intelectualidade brasileira adaptou e buscou explicações para seu 'atraso'. Martins Júnior, dentro deste complexo sistema de

crença, assim como outros naquele momento, acreditavam nesta ‘Sala de Espera’, mas a passividade não era a palavra de ordem. Como adaptar uma teoria estagnante numa política nacional que mudava a cada dia?

“NINGUÉM FANATIZOU PERNAMBUCO E O NORTE MAIS QUE MARTINS JÚNIOR”

Martins Júnior era partidário de um projeto político específico para a República brasileira: a Ditadura Positivista. De acordo com os *positivistas ortodoxos não-apostólicos*⁵ como ele – derrotados nos aspectos mais relevantes da Constituinte de 1890 – o ditador (aqui no sentido de “aquele que dita” e não no sentido militarista) deveria centralizar o poder executivo e legislativo, porém descentralizando a administração nos níveis municipais e estaduais. O poder legislativo, além da ‘sabedoria’ do líder, deveria ser deliberado em conjunto com a população, através de plebiscitos e referendos, assim como avaliado por associações coletivas distribuídas na sociedade. Para os positivistas, o valor mais importante da República deveria ser o direito de retirar do poder os líderes que não atendessem os requisitos do bem estar comum.

No período da propaganda – 1870 a 1889 – as divergências entre os projetos de república levaram a uma polarização crescente entre os chamados “liberais” e os “positivistas”, especialmente com a eleição de Quintino Bocaiúva como “suposto” chefe do republicanismo nacional em 1889. Há uma grande lacuna na historiografia brasileira para analisar o Quinze de Novembro à luz de um “golpe preventivo” dado pela liderança liberal contra os positivistas, mas a questão é que a construção da república estava longe de ser definida em 1889 (MELLO, 2007, p.228).

⁵ Utilizo este termo para identificar um grupo específico de positivistas que havia no Brasil desde a época da propaganda (1875-1889). Este grupo não era ligado ao Apostolado Positivista, porém defendia a Ditadura e o culto à ciência, diferenciando-se, portanto, dos chamados ‘positivistas heterodoxos’ que utilizavam o positivismo como sinônimo de cientificismo, racionalidade e livre saber. Estes últimos não defendiam o positivismo no seu sentido político-religioso (visão dos ortodoxos). Podem ser considerados ‘positivistas ortodoxos não-apostólicos’ Júlio de Castilhos, Lauro Sodré, Silva Jardim, etc. Além de defenderem a Ditadura Positivista, este grupo esteve em constante correspondência e articularam conjuntamente um projeto alternativo (e derrotado em grande parte) para a República no Brasil.

Martins Júnior foi uma notória liderança do movimento republicano do Norte e ainda mais especificadamente, em Pernambuco. Apenas na província, participou diretamente de 48 jornais entre 1875 e 1892, tendo sido chefe de vários, mas especificadamente da *Ideia Nova* (1880), *Folha do Norte* (1883-4), *O Norte* (1889), *Jornal do Recife* (1891-92) e *Gazeta da Tarde* (1892). Sua produção jornalística se inicia ainda na infância, mas não se sabe a idade exata do seu primeiro jornalzinho republicano escrito à mão na cidade do Cabo junto com Luiz Porto Carrero (MARTINS, 1905, p.XXXIV). O que se tem confirmado é que, já aos 15 anos, divide a produção de *O Progresso* junto com Belisário Pernambuco e Francisco Campello (NASCIMENTO, 1966, p.47-62), havendo informação de que teria começado aos 12 anos em *A Verdade* (MOREIRA, 1916, p.26). Sua passagem durante a faculdade foi agitada, pois já com 18 anos era líder do movimento estudantil republicano. Ateu convicto, negou-se a jurar o altar e o trono na sua formatura, tendo se tornado um ícone entre os mais jovens, que o cortejaram nas ruas do Recife (MOREIRA, 1916, p.60) o que lhe tirou a distinção (láurea) como retaliação da Faculdade (MARTINS, 1905, p.XXII). Além da sua produção em jornais, Martins Júnior é o fundador da Poesia Científica no Brasil, cujo estilo poético é, essencialmente, unir a fé na ciência com a proposição política. Foi responsável pelos livros *Estilhaços*, *Visões de Hoje*, *Poesia Científica*, *Retalhos*, *Tela Policroma* e outros. Sua poesia é combatente e um tanto desleixada nos aspectos métricos em razão da espontaneidade com que eram produzidas em discursos políticos (MOREIRA, 1916, p.83) (MARTINS, 1905, p.XXXII). Por sua atuação literária, fundou a Academia Pernambucana de Letras e foi nomeado para a Academia Brasileira de Letras.

Sua atuação como liderança republicana era também combinada com a liderança abolicionista. Esteve presente em clubes abolicionistas, tendo sido o Clube Martins Júnior o único a admitir expressamente a participação de escravos como sócios, mulheres e jovens positivistas (CASTILHO, 2008, p.157). Junto com Aníbal Falcão e outras lideranças, formava a linha de frente da Comissão Central Emancipadora, órgão que arregimentou os diversos clubes abolicionistas pernambucanos (ALONSO, 2015, p.266). Fundou, conjuntamente com outros

republicanos, o Centro Republicano de Pernambuco e, posteriormente, o Partido Republicano de Pernambuco.

Por sua intensa atuação tanto republicana quanto abolicionista, Martins Júnior, apesar de formado com notoriedade, não conseguiu sobreviver do direito. Aprovado em primeiro lugar em duas das três vezes que fez concursos para lente da Faculdade de Direito do Recife, sempre foi preterido em lugar dos concorrentes monarquistas. Martins Júnior viveu durante boa parte do período da propaganda com recursos financeiros escassos, sobrevivendo de aulas particulares das mais diversas matérias, chegou a pedir emprego e favores ao governo. Sua família, mais modesta que ele, dependia do seu auxílio “e – é necessário que não se esqueça – Martins Júnior era um moço pobre, sem amigos bem colocados na política, contando apenas com o seu grande talento muito culto e suas raríssimas qualidades de caráter” (MOREIRA, 1916, p.40-61). Ele foi, portanto, um intenso doutrinador, um professor em todos os aspectos da sua vida⁶.

Com a República, José Isidoro Martins Júnior consegue alcançar a tão sonhada disciplina na Faculdade de Direito do Recife, negada a ele três vezes. Assumiu o posto de Chefe de Polícia junto com a República, depois se tornou fiscal do Banco Sul-Americano (MARTINS, 1905, p.XXIV). Como lente catedrático, fundou a disciplina História do Direito Nacional a pedido de Benjamim Constant, demonstrando a importância e a ligação de um projeto positivista comum para essa matéria na formação das próximas gerações. Sua posição de influência ainda se destacava por ter sido, ao mesmo tempo, legislador pela Câmara dos Deputados (estadual e federal), diretor da Faculdade de Direito do Recife, chefe do *Jornal do Recife* (2º periódico de maior circulação

⁶ Na verdade, até a proclamação da República, a atuação profissional de Martins Júnior será quase sempre em salas de aula. Pode-se mesmo dizer que ele era muito mais professor do que foi jurista. Exerceu a cadeira de francês da Escola Propagadora da Boa Vista e interinamente a de História Natural. Teve, por vários anos, um curso noturno de direito aos alunos do 1º ano no colégio dos irmãos Porto Carrero. Também exerceu nesta escola a cadeira de filosofia e francês. Foi nomeado para a cadeira de História do Curso Anexo da FDR. Além disso, prestou concurso para lente da Faculdade de Direito por três vezes antes de 1889. Mesmo após a Proclamação, permaneceu no magistério superior, como professor catedrático da disciplina (criada por ele) de História do Direito Nacional, na Faculdade de Direito do Recife (THEOTONIO FREIRE, A CULTURA ACADÊMICA, 1904, p.58-9).

do estado de Pernambuco) e a liderança política dos ‘republicanos históricos’ que controlavam parte da política estadual. A perseguição a sua atuação política continuou quando foi reeleito em 1898 para a Câmara Federal, tendo seu diploma cassado na degola comum da época. Campos Salles chegou a oferecer uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, mas recusou por não estar em acordo com suas ideias políticas então (MOREIRA, 1916, p.66). No Rio, Martins Júnior continuou com sua atuação universitária, sendo professor da mesma disciplina de História do Direito Nacional na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais (MARTINS, 1905, p.XXVIII)

Para a juventude da época, Martins Júnior era sua liderança absoluta naqueles anos, tendo se devotado de corpo e alma para a republicanização do Brasil (NASCIMENTO, 1966, p.49). A frase que dá título a este tópico foi escrita por Graça Aranha em 1931, justamente no momento de ascensão de Getúlio Vargas ao poder⁷, rememorando sua juventude no Recife no período da propaganda (ARANHA, 1931, p.161). Apesar de ser um sectário fervoroso do positivismo, Martins Júnior sempre deixou posicionamentos claros acerca dos ‘empréstimos’ que tirava da Europa, como será mostrado a seguir. Uma das suas biografias, escrita por Rangel Moreira em 1916, chegou a finalizar a obra com a seguinte expressão: “De tudo que acabo de expor, não se vá, entretanto, concluir ter sido Martins Júnior um pensamento em absoluto escravizado às ideias que pairavam no ar, nem um sectário de Tobias sem traços de independência” (MOREIRA, 1916, p.31).

70

LONGE DO SONHO DA REPÚBLICA

Enquanto Martins Júnior elaborava a História do Direito Nacional travava intensa batalha política contra dois inimigos políticos: José Mariano – seu nêmesis desde a Abolição – e o então governador de Pernambuco, Barbosa Lima. Nos anos precedentes à publicação, Martins Júnior fundou e liderou o

⁷ Há inúmeros trabalhos publicados na década de 1930 sobre o movimento positivista de propaganda republicana, entre eles: (DORNAS FILHO, 1936), (MENDONÇA, 1938), (LIMA, 1939). Há ainda a edição publicada da proposta de Constituição do regime ditatorial positivista proposto por Miguel Lemos e Teixeira Mendes – com endosso dos parlamentares positivistas da Constituinte de 1890 – feita após a Revolução de 1930, em 1934.

Batalhão Seis de Março em favor a Floriano Peixoto na Guerra Federalista entre 1893-4. Positivista ferrenho, Martins Júnior defendeu a liderança de Floriano, enxergando nele a atuação de um possível Ditador, contra o qual se opunha José Mariano.

Quando a República foi proclamada, o poder não passou imediatamente para a ala 'histórica' sob liderança de Martins Júnior, este primeiro foi alocado como Chefe de Polícia. Porém, com uma atuação junto à corte e por meio de alianças, alcançaram o poder em 1890 através de Albino Meira e Ambrósio Machado, dando o tom da Constituinte pernambucana. A partir de então, o poder legislativo será território de Martins Júnior, onde terá bastante influência, visto que três grupos se engalfinhavam para formar a república: os violões (republicanos históricos); lorotas (conservadores) e deletérios (liberais) (PORTO, 1986, p.18). Além do domínio legislativo, da chefatura de polícia, de boa parte da imprensa, Martins Júnior tinha também o domínio da Faculdade de Direito, onde se tornou diretor logo depois.

Em 1891, por meio de uma 'revolução', os republicanos históricos conseguiram alcançar o poder estadual com mais força, retirando o governador conservador por meio de uma guerra sangrenta, com muitos mortos e feridos. O período da Junta Governativa, cuja orientação de liderança era Martins Júnior, foi o momento de maior prestígio e força do grupo histórico. Neste exato momento Martins Júnior se torna diretor da Faculdade de Direito, permanecendo até meados de 1893. Durante o período da Junta, os históricos dissolveram o Congresso Estadual, fizeram uma devassa das contas públicas e nomearam prefeitos no interior. Abriu-se um regime de exceção entre 1891 e 1892 onde a liderança de Martins Júnior era quase absoluta (PORTO, 1986, p.36-39).

O golpe contra o poder dos históricos, mas notoriamente contra Martins Júnior, foi a nomeação de Barbosa Lima (uma pessoa sem qualquer ligação com os grupos que estavam se enfrentando) por Floriano Peixoto. Durante o governo de Barbosa Lima, Martins Júnior e seu grupo foram colocados na oposição e ferrenhamente combatidos. Dono de parte da imprensa e presidente da Câmara dos Deputados, a briga entre Martins Júnior e Barbosa Lima descambou na

Revolução de Triunfo em 1892⁸, de onde sai preso e tem seu jornal *A Gazeta da Tarde* fechado por “divulgar boatos alarmantes” (MOREIRA, 1916, p.46). Todo o período de governo de Barbosa Lima será uma guerra ferrenha entre ele e Martins Júnior. O primeiro acusa o Congresso de tramar sua deposição e o segundo acusa o Governador de tramar a dissolução do Congresso. Tal período é comumente visto como o ‘caos’ da república em Pernambuco (PORTO, 1986, p.60-62).

Com as decepções políticas durante o governo de Barbosa Lima e tendo-se ‘exilado’ do seu habitat de propaganda, Martins Júnior abandonou sua produção poética e jornalística durante os anos que pensou a parte jurídica. *A História do Direito Nacional* em 1895 e o *Compêndio Geral da História do Direito* em 1898 estão diretamente relacionadas ao período de decepção política pessoal, mas de reflexão sobre a condição do Brasil. São obras da última fase da sua vida, já maduro e experiente. Adepto do positivismo político e, no campo jurídico, da doutrina sociológica de Rudolf Von Ihering⁹, considerava o fim do direito a garantia das condições existenciais da vida social mediante da força coercitiva do Estado. A decepção, mais uma vez em sua vida, o fez escolher argumentos que reforçassem uma mudança brusca na forma como a República era pensada.

72

A HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

A disciplina de História do Direito Nacional nas faculdades brasileiras foi criada com a República. José Isidoro Martins Júnior foi seu fundador, bem como

⁸ Também conhecido como Movimento Patriótico de Triunfo. O que aconteceu naquele ano e acabou em guerra era o fato de que Barbosa Lima, utilizando-se supostamente da Constituição, alega que os prefeitos nomeados pelo então Governo Provisório – liderados pelos republicanos históricos sob comando de Martins Júnior – seriam retirados por não terem sido eleitos diretamente. Entretanto, ao invés de convocar novas eleições (pois a razão era justamente não terem sido os prefeitos eleitos), Barbosa Lima nomeia seus próprios interventores. Como os republicanos históricos eram os antigos chefes de Estado e, querendo manter sua base municipal, declarou que aquilo era um golpe. Martins Júnior foi acusado de incitar e se corresponder com os prefeitos e as lideranças do sertão pernambucano, oferecendo apoio ao movimento armado de resistência à Barbosa Lima (o que veio a se confirmar).

⁹ Jurista alemão muito influente na Faculdade de Direito do Recife. Von Ihering é conhecido por sua obra-prima *A Luta pelo Direito* (1872), onde afirma que o direito é um organismo vivo, ativo, não é imutável, está constantemente se transformando em razão da luta de classes, dos indivíduos, do poder estatal. Defende o positivismo imperialista e na função pacificadora do direito. O objetivo principal do direito é a busca da paz. Lembrar que o positivismo é uma teoria de resolução de conflitos e harmonia social, onde o Estado é o árbitro dos direitos e deveres de todos.

seu livro foi pensado para os estudantes de direito no Brasil que passariam a ter esta disciplina como componente obrigatório no 4º ano do curso de Ciências Jurídicas a partir daquele momento. Por essa razão, a obra *História do Direito Nacional* foi além de uma tese isolada de um jurista brasileiro, mas foi pensada e montada para formar a nova geração de legisladores. A obra é, antes de tudo, um manual didático para ser usado nas salas de aula das faculdades, sendo a base da disciplina, sua própria matriz curricular.

Curiosamente – mas não tanto – esta obra será reeditada durante o Estado Novo, sendo relançada em 1941, assim como durante a Ditadura Militar em 1966. Como bem aponta Eliane Superti (2004) e Ângela Alonso (2002), o governo Vargas era marcado por fortes traços positivistas e durante seu governo muitas obras do século XIX foram reeditadas e usadas nas universidades. Durante a Ditadura, quando as forças imperialistas aqui faziam (fazem) seu paraíso, houve uma reaproximação com os temas positivistas do século XIX. Apesar de Jessé de Souza não ter feito essa associação, o livro por ele combatido *Os Donos do Poder* de Raymundo Faoro, cita diretamente a obra de Martins Júnior aqui trabalhada¹⁰, demonstrando que não é mera força de expressão dizer que há uma continuidade da influência positivista no processo formativo da nossa intelectualidade ainda hoje. Em sua ‘advertência prévia’ deixa claro que Martins Júnior tinha propósitos mais abrangentes para a obra.

73

Empreendido e executado, principalmente, para acudir as necessidades dos alunos que, nas faculdades oficiais e livres da República, fazem o curso de ciências jurídicas; ele aspira, entretanto, a uma circulação mais extensa, a um acolhimento mais amplo (MARTINS JÚNIOR, 1895, p. IX)

A proposta específica da obra *História do Direito Nacional* aparece logo nas suas primeiras linhas. Criar uma “história positiva” do Direito “inexistente” do Brasil independente, ou mais, “renovar o milagre bíblico: extrair um mundo do nada” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.X). É importante ressaltar aqui, entretanto, que ‘independência’ naquele contexto era dupla: de Portugal e da monarquia. A

¹⁰ E ainda cita Alexandre Herculano e Oliveira Martins em várias passagens, utilizados em grande escala por Martins Júnior.

proposição dada, então, para a criação de uma teoria da história das leis brasileiras partia, porém, de uma interpretação dentro dos parâmetros ‘científicos’ positivistas: onde estamos no curso do progresso mundial? Qual a posição do Brasil em relação às nações ‘civilizadas’?

Diferentemente de algumas literaturas sobre a intelectualidade do século XIX no Brasil¹¹, que analisa essa releitura do pensamento europeu no país como um fator pessimista e condenatório, José Isidoro Martins Júnior é um dos que tem esperança na renovação da pátria. Toda sua obra é um esforço de pensar a história brasileira com as lentes ‘científicas’ do positivismo francês e utilizá-la, principalmente, para uma possível superação do passado e expectativa do futuro. Deve-se ter em mente, portanto, que a obra é uma tentativa de convencimento da importância de um governo forte e legislador, capaz de mediar os conflitos e garantir a harmonia social. Logo na abertura da segunda parte do livro, intitulado “época embriogênica”, percebe-se a sutil esperança que Martins apregoa

74

Aqui saltava do útero fecundíssimo da América a promessa de uma grande pátria, destinada a reproduzir em breve espaço todo o complicado e brilhante processo da evolução humana, a abrigar no seio de suas terras e sob o dossel de suas matas virgens *todas as maravilhas industriais das velhas civilizações*, abrigando ao mesmo tempo no cérebro de seus filhos todas as grandezas da ciência e todos os esplendores da arte (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.129, destaque meu)

Dividida em duas partes principais (Época dos Antecedentes e Época da Embriogênese) a obra tem clara influência da Lei dos Três Estados de Augusto Comte e da teoria hegeliana, com uma sutil inferência da última etapa a porvir. É nessa sutileza que se encontra o que Dipesh Chakrabarty citado na introdução chama de ‘Sala de Espera’ dos não-europeus, pensamento consolidado no século XIX cuja crença no progresso chegaria inevitavelmente para todos os povos, desde que ‘aguardassem’ sua vez (CHAKRABARTY, 2007, p.8). Para

¹¹ Especialmente *Os Bestializados*, de José Murilo de Carvalho (1990) e *O Espetáculo das Raças* de Lillian Schwarcz (1993) por serem os mais conhecidos. Suas teses são fundamentais para entender a profundidade do clima intelectual do fim do século XIX no Brasil o que permite dizer que o posicionamento de Martins Júnior se inseria dentro deste contexto, porém com exceções ao pessimismo tão comum que nos inferiorizava – e condenava – diante da Europa.

Martins, a evolução deveria, necessariamente, caminhar sobre os trilhos das ‘velhas civilizações’ em direção à ‘indústria’, pois indústria é progresso. Não há espaço no seu pensamento para pensar o progresso para além da trajetória trilhada pelos europeus. Para o movimento republicano positivista brasileiro, entretanto, a passividade em ‘esperar’ não era bem a orientação predominante. Em artigo nos jornais positivistas *A Opinião* e *A República* publicado em Recife, Martins Júnior responde às críticas que foram feitas, já naquela época, ao comportamento ‘passivo’ que o historicismo parecia apregoar

Façamos a propaganda das nossas ideias, das grandes ideias filhas do futuro: nós os que não sabemos ser pávidos e indiferentes! Preparemo-nos para o grande dia! [...] já uma vez dissemos aqui, do alto da nossa consciência de cidadãos: - doutrinemos! (A OPINIÃO, 11-12-1879)

Se é certo que o Brasil caminha necessariamente, forçosamente para o governo republicano, é igualmente certo que nós não devemos em toda essa manifestação da evolução limitar-nos ao papel de simples e desinteressado observador. Devemos ir ao encontro e com nosso contingente abreviar-lhe a marcha. É forçoso, se temos patriotismo. (A REPÚBLICA, 11-8-1882)

Partindo das influências do positivismo francês, do evolucionismo spenceriano e da teoria de Darwin, Martins Júnior defende analisar as sociedades e, em especial, o Brasil como uma sociedade-organismo: evolução junto à marcha da História, desde a sua “infância” à vida “adulta”, como se o próprio Direito tivesse vida – e conseqüentemente, morte – num processo ininterrupto de adaptações e sobrevivência (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.15). Em uma de suas passagens, demonstrando a “organicidade” do direito, ao comentar sobre a separação entre a lei e a religião nas sociedades ‘primitivas’ destaca

...Mas gradativamente e dia-a-dia se vai diferenciando, especializando, individualizando. Destaca-se pouco a pouco da placenta comum e arroja-se para a vida como um ser independente, autônomo, dispendo de vida própria. Dá-se o caso muito conhecido dos naturalistas, da reprodução por cissiparidade (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.21)

Com base na teoria spenceriana, cuja aplicação do evolucionismo à sociedade é bastante ressaltado por Martins, a conclusão a ser retirada era de

que o Brasil precisava se desligar da sua “placenta” no Direito, ou seja, das amarras que ainda nos ligavam a Portugal, buscando nossa “reprodução por cissiparidade” com a República.

Divergindo do seu mentor jurídico, Tobias Barreto, cujo centro filosófico foi direcionado para a valorização da cultura germânica, Martins Júnior retoma a cultura romana na influência nacional do direito. Tal orientação está intimamente ligada a uma pretensão política em prol do positivismo, que tinha em Roma seu exemplo máximo da Ditadura a ser pensada para o Brasil¹². Quando James Morris Blaut comenta sobre o “Túnel do Tempo” histórico (BLAUT, 1993, p.5), cuja toda a história do mundo parece ter caminhado em conjunto, vemos claramente como isso se reproduz no pensamento de Martins. Para ele, a ‘grande árvore ariana’ que nasceu no Himalaia e ‘acompanhou aparente diuturna do sol’ trazendo à Europa a ‘raça mater’ e alguns resquícios das ‘primitivas instituições religiosas e sociais do tronco comum’ se ligou à ‘razão de Estado’ e ao ‘pensamento coletivo’ dos romanos, devendo-se, *portanto*, necessariamente estudar o direito nacional brasileiro *a partir* de Roma e dos germanos (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.29-30).

A trajetória dos ‘antecedentes’ nacionais liga-se da Roma à França, principalmente no ponto confluyente dos séculos XII e XIII, onde supostamente o direito ‘romano’, ‘germânico’ e ‘canônico’ se misturaram para formar o Direito Moderno (leia-se o direito francês) (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.51). É bastante curioso que a escolha por determinados autores e obras feitas por José Isidoro Martins Júnior levem, justamente, à valorização da nação que orienta seu positivismo (França), bem como sua pretensão republicana (Roma). É interessante como Martins Júnior desconsidera veementemente a influência árabe na trajetória dos nossos ‘antepassados’ jurídicos, mesmo que eles tenham muito mais presença na história de Portugal, preferindo os ‘povos arianos do Himalaia’ a admitir qualquer influência concreta de povos muçulmanos na

¹² Especialmente em seu aspecto que colocava o ditador como aquele que ‘dita’ a vida em sociedade, organizando as leis sem ferir a constituição. Na visão dos positivistas, ditadura não tem o termo pejorativo militarista que atribuímos hoje.

trajetória brasileira. Comenta rapidamente sobre a ausência de direito dos iberos, celtas, fenícios, gregos e cartagineses, porém faz questão de dizer que

Sobre os moçárabe parece ser uma iniludível verdade que eles não influenciaram o Direito na província. Seguindo o exemplo do já citado professor Esmein, que para estudar a história do direito francês partiu da romanização da Gália, é da romanização da *Espanha* que vamos partir para fazer a história do direito *português* (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.60, grifo meu)

E assim, sem qualquer argumento, Martins Júnior rechaça todos os povos que fizeram parte da Península Ibérica e concentra seu argumento unicamente nos romanos. Mas sua clivagem vai além. Uma de suas interessantes escolhas de fontes está no rechaço ao pensamento de Teófilo Braga – tão positivista quanto ele – para adotar os argumentos de Alexandre Herculano como base para analisar a história de Portugal.

Não concordamos com Teófilo Braga quando afirma nas suas ‘epopeias da raça moçárabe’ que ‘o domínio romano não exerceu nenhuma influência orgânica no território português’. Acreditamos, ao contrário, que tudo nos revela, desde os fenômenos econômicos até os eloquentes momentos históricos da antiguidade, a profunda pegada do Povo-Rei [os romanos] na argila inda fresca do país, subtraído aos cartagineses [...] como quer que seja, o fato é que a legislação goda, quer romanizada, quer germanizante, superintendem, no departamento jurídico, toda a atividade dos povos hispânicos, mesmo através e após a invasão sarracena e preponderância dos árabes (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.63-71)

77

Numa passagem sobre os forais, Martins Júnior discorda da tese de Braga em que esses foram fruto da insurreição popular, concordando com Herculano pela “concessão pacífica” dos reis (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.79-80). Como vem se argumentando ao longo deste artigo, as escolhas argumentativas de Martins Júnior estão longe de ser mera idolatria europeia, mas sugerem uma política específica no Brasil. Ele, propositadamente, nega os argumentos que indicam ‘insurreições’, ‘motins’, ‘revoltas’ para sustentar a importância dos líderes ‘sábios’ e ‘bondosos’, pois era esse o eixo central do pensamento positivista no Brasil. A defesa da ordem é fundamental. Em artigo para o jornal positivista *O Democrata*, Martins Júnior deixa claro um posicionamento que parece ecoar décadas a frente

[...] nada mais falso do que atribuir à república esse caráter eminentemente e exclusivamente revolucionário [...] nenhum governo mais que a república respeita a propriedade legitimamente adquirida, e que, pelo contrário, a verdadeira compreensão dos fenômenos sociais leva-a a não gravar de impostos exorbitantes a fortuna particular para não diminuir a riqueza nacional, a receita do Estado [...] São, portanto, as classes conservadoras que se devem convencer – hão de convencer-se por fim – que a república será organizadora e ordeira, protetora do trabalho, moralizadora, humana e digna. Que será exatamente o contrário do Império, o qual tem sido o anarquizador, o desmoralizador, o sofista. (O DEMOCRATA, 14-2-1880)

A conclusão sobre a escolha deliberada de argumentos que justifique a 'ordem' já foi feita por Ângela Alonso acerca desta Geração de 1870, que optou deliberadamente em evitar teorias revolucionárias, tais como o marxismo socialista e utópico presentes na Europa nesta mesma época (ALONSO, 2002, p.333). Martins Júnior, quando ainda tinha 15 anos, foi um dos editores que assinava o jornal positivista *O Progresso*, circulante no Recife, demonstrando a mesma ideia

78

[...] Deus quer o mundo converso num céu de liberdade e perfeição, e é por isto que aparecem os anjos do evangelho, os apóstolos da ciência, os irmãos da crença, - os que pensam e ensinam a pensar – e os que realizam a profecia de todos os tempos com a absoluta negação dos princípios contrários à natureza filosófica, ao transcendentalismo da razão, ao absolutismo da ciência e à vitaliciedade literária. Estes ao menos não são utopistas ou inquisitórios, são reformistas e paladinos da sociedade. (O PROGRESSO, 20-9-1875)

E, cinco anos mais tarde, já liderança reconhecida enquanto bacharel na Faculdade de Direito do Recife, no jornal positivista *Ideia Nova* publicado junto com Clóvis Beviláqua (o mesmo que depois fará o Código Civil de 1916):

[...] a nova geração, a mocidade incorrompida das academias, das escolas, que à semelhada das transfusões de sangue puro no corpo dos cadáveres, está no caso de injetar no seio do país a alma vastíssima do futuro. Agora, aquilo que eu reputo como o único remédio possível na crise que atravessamos: o trabalho, o esforço coletivo, unânime, severamente majestoso da propaganda moderna, que se dessedenta nas fontes da experiência e da observação, que traz por lábaro a metodologia profundamente arquitetada da concepção filosófica de Augusto Comte. (A IDEIA NOVA, 15-5-1880).

Os argumentos de Martins Júnior tendem à ideia do ‘ditador sábio’ que ‘guiará’ a nação para uma harmonia social. É clara, pela sua trajetória de vida e atuação política até então, que Martins Júnior se enxergava neste papel. Em torno deste pensamento há o reforço da ‘infantilidade’ da população negra e indígena brasileira. O ‘elemento negro’ e o ‘aborígene americano’ desconhecem as regras do direito ‘branco’ e, portanto, devem ser considerados incapazes de se regerem, sendo considerados dentro da lógica da ‘proteção’ do Estado¹³.

Para reforçar a noção de ‘centralização’ – base da Ditadura Positivista e essencialmente em oposição à proposta federalista então dominante no Brasil – Martins Júnior busca na estrutura legislativa colonial do país as divergências entre a ‘feudalização’ das capitanias e o Governo Geral criado pela Coroa. Em defesa deste último, considera as capitanias hereditárias uma transplantação “anacrônica” da Idade Média para o Brasil, em desacordo com a evolução histórica que deveria ter nos colocado na Renascença (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.168-173).

Toda a influência do pensamento imperialista preponderante no século XIX, a que James Blaut indica haver convencido até mesmo os nativos colonizados da inevitabilidade histórica da marcha do progresso (BLAUT, 1993, p.25), tem um valoroso exemplo na passagem do livro desde a formação europeia do direito nacional brasileiro para o processo colonizador português. Diferentemente do que Raymundo Faoro trás, em *Os Donos do Poder*, tão criticado por Jessé de Sousa, Martins Júnior se diferencia de muitos positivistas do seu tempo ao ressaltar *positivamente* a chegada dos portugueses. Para ele “a Índia, do lado do Levante, e o Brasil, das bandas do Ocidente, estão a esperar os navegadores ousados que têm de sair da lendária cidade de Ulisses para lhes fecundarem os largos flancos ubérrimos” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.91).

Sobre a composição social brasileira, Martins Júnior contesta a visão generalista sobre os indígenas brasileiros, adotando a visão de Ehrenreich¹⁴

¹³ Não se deve esquecer a influência do positivismo na criação do Serviço Nacional do Índio (SNI) e nas expedições de entrada no interior brasileiro após a República, como os do Marechal Cândido Rondon.

¹⁴ Paul Max Alexander Ehrenreich nasceu em Berlim em 1855. Doutor em medicina e filosofia, dedicou-se também aos estudos de etnologia e antropologia. Realizou viagens de estudos à Índia e ao Egito, mas foi no Brasil que suas pesquisas adquiriram maior notoriedade e relevância

sobre 8 grupos distintos, que estariam ligados por traço de irmandade aos negros “pela força da escravidão que os uniu sob o mesmo martírio”. Relega, portanto, tanto negros como indígenas, para a etapa fetichista da evolução humana. Ainda por cima, tendo sido escravizados, os negros foram despersonalizados no Brasil, perdendo seu estatuto jurídico. A colocação dada por Martins Júnior para também excluir – e deixar exclusivamente o Direito Francês e Romano na jogada – é que os negros são

Seres inferiores na escala da criação natural, bárbaros reduzidos a escravos na inconsciência da sua dignidade e dos seus direitos de homens. Eles não foram entre nós fatores jurídicos senão passivamente, como coisas sujeitas a uma legislação especial – de uma bem triste realidade, por sinal. A lembrança de suas instituições pátrias, de seus costumes coletivos e mesmo de suas crenças privadas morria nos porões dos navios negreiros ou dissolvia-se no mesmo novo em que entravam, formado de crenças e usos diferentes, impostos, como a tarefa do engenho, pelo vergalho do senhor. Inútil, portanto, é procurar entre eles alguma coisa importante ou simplesmente de curioso relativamente à embriologia do nosso Direito (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.143)

80

Para Martins Júnior, assim como também foi falado por Joaquim Nabuco em *O Abolicionismo* (1883), o principal malefício para o Brasil havia sido a escravidão. Esta instituição teria retirado dos escravos a possibilidade de participarem da formação das leis no país. Mais uma vez, o autor utiliza de argumentos retóricos para justificar sua perseguição incontornável da influência predominante de Roma para o direito brasileiro. Sobre os indígenas, Martins declara haver certa noção de direito nas comunidades tribais (chefes militares, conselho de anciãos, etc.), mas é tácito

Não é – digamos desde já – que esses magros resíduos de direito *infantil e bronco* fossem de natureza a ser assimilados pela legislação completa e *superior que os brancos traziam* consigo na metrópole [...] Acabamos também de ver que os aborígenes, os pele vermelha desta parte da América,

científica. É muito conhecida sua produção fotográfica das etnias indígenas brasileiras, em especial os botocudos e os índios do Xingu. Sua atuação baseou-se na antropometria muito utilizada na época por expedidores alemães que faziam verificação corporal das etnias pelo mundo. Também atuou com os índios da América do Norte. Indico fazer uma pesquisa rápida na internet para ver suas fotografias, pois a forma como ele representou os índios era ligeiramente diferente da visão de ‘zoológico’ muito comum na época.

encontrados numa das estações iniciais da sua trajetória histórica [...] estavam impossibilitados de concorrer com as raças preta e branca para a gestação de um organismo jurídico autoctono, viável e capaz de evoluir (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.144-154, grifos meus)

Portugal, visto como uma ‘civilização avançada’ e uma ‘nação já feita’, preparava o Brasil para ‘a vida civilizada como *um comensal do Ocidente Europeu*, sob a adoção da família latina’ (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.155, Grifo meu). Retirando as influências árabes, indígenas e africanas, editando a própria história de Portugal para parecer ser um descendente direto de Roma e da França, Martins Júnior cria um mito – ou mesmo um projeto político – que garantia o terreno básico para o positivismo no Brasil. Suas intenções estão longe de estarem apenas nas sublinhas, elas são destacadas explicitamente neste manual utilizado em sala de aula “trabalharemos para que as adaptações e os empréstimos até hoje feitos, formem quanto antes um todo homogêneo e compacto, correspondendo dignamente ao meio físico e social em que ele tem que agir e evoluir” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.156).

Desta forma, Martins Júnior, assim como muitos positivistas ao redor do globo neste momento, transformam negros, índios, mulheres e qualquer não-europeu ao papel de *objeto de conhecimento* e não de sujeitos da história (LANDER, 2006, p.218). Porém, isso não significou no completo afastamento das questões relacionadas ao índio e ao negro no Brasil. Eles foram vistos – como ainda parecem ser – como seres a serem tutelados, guiados e respeitados na medida em que obedecerem ao sentido ‘civilizador’ e sua utilidade para o progresso (dos outros). Os positivistas defendiam políticas protecionistas bastante polêmicas para o século XIX, muitas vezes vistos como radicais por boa parte da elite conversadora e escravocrata, mas esse protecionismo benevolente era, muitas vezes, uma forma diferente de controle social, nem sempre consciente, mas sempre com olhos condescendentes. Martins Júnior, sendo editor chefe da *Folha do Norte*, jornal positivista no Recife, escreveu

Dos três elementos que entraram para a formação do povo brasileiro, o negro tem sido o mais importante *depois* do branco. Basta atender a que a força viva do país é o mulato, cruzamento do branco com o negro, e não o mameluco, cruzamento do

branco com o vermelho [...] se o branco conseguiu vencer a exuberância asfixiante do solo brasileiro, deve-o ao filho da África, o Hércules negro. [...] Nem se diga que era impossível a incorporação do filho da África à terra, porque a história dos quilombos mostra quanto o negro tinha aptidão para organizar um bom regime rural. (FOLHA DO NORTE, 17-5-1883, grifo meu).

Tomando emprestada a conclusão de Edgardo Lander sobre a obra de Karl Marx, pensando essa maneira específica dos intelectuais do século XIX em afirmarem suas ‘conclusões científicas’, poder-se-ia dizer que Martins Júnior “está firmemente convencido do caráter científico de seu trabalho. Acredita haver documentado, constatado, demonstrado cientificamente a validade das teses que havia formulado pela primeira vez muitos anos antes” (LANDER, 2006, p.212). A frase era sobre Marx, mas há grande semelhança na postura dos intelectuais do século XIX acerca da sua ‘ciência’. Neste mesmo trabalho, Lander elenca o ‘modelo de produção do conhecimento característico da ciência positiva’: dualidade razão-sujeito/objeto; privilégio de um sujeito histórico particular e a construção de ‘outros como objetos do conhecimento; perspectiva eurocêntrica da história universal, etc. (LANDER, 2006, p.215). Essas características, como estão sendo demonstradas no trabalho de Martins Júnior, são comuns nas obras oitocentistas do final do século, o que localiza a *História do Direito Nacional* como um exemplo da dimensão do difusionismo proposto por Blaut (BLAUT, 1993, p.22).

Entrando mais especificadamente na história brasileira, Martins Júnior chama todo o período que vai das feitorias até a abertura dos portos de “antiguidade” ou até de “nossa indecisa Idade Média” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.157). Sua pretensão em analisar o período colonial brasileiro parte da necessidade em contrapor o sistema de capitanias – tido por ele como arcaico e feudal – ao sistema de Governo Geral implantado por Portugal e visto por ele como uma medida necessária para a ordem e o progresso do país. Deve-se ressaltar que, na visão positivista, o unitarismo e a centralidade das decisões em torno do Ditador é um aspecto relevante para a ordem e, considerando-se o processo federalista acentuado que vinha se aprofundando no país naquele momento, não é surpresa que Martins Júnior considere os governadores gerais

portugueses uma medida de importância para a ‘pacificação’ e desenvolvimento do Brasil. Sobre as capitâneas hereditárias implantadas no Brasil, ele destaca

...transplantava-se assim para a *virgem e livre* América Portuguesa a *moribunda instituição europeia* que emergira das ondas empoladas da invasão bárbara para flutuar na Idade Média como a federis arca dos elementos esparsos, dos disjecta membra das grandes raças chocadas. Note-se que acabamos de falar em transplantação de uma instituição europeia e *não de uma instituição Portuguesa* [...] A característica jurídica do primitivo sistema colonial brasileiro decorre, portanto, da sua própria natureza de instituição *anacrônica, imperfeita e artificialmente* implantada em terras do novo mundo (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.168-173, Grifos meus)

Para Martins Júnior, antes das capitâneas – que curiosamente ele chama de europeias e não de portuguesas – a América Portuguesa era virgem e livre. Esse ‘mito do vazio’ (BLAUT, 1993, p.14) comumente esconde uma visão que desconsidera completamente a existência das populações indígenas, além de deslegitimar a precedência indígena do direito à terra, assim como livra os portugueses da ‘culpa’ pelas capitâneas. Oras, sabemos bem que Portugal tinha larga experiência com capitâneas em suas ilhas da costa africana e, por essa razão, as implantou no Brasil devido à localização estratégica do nosso território para a economia-mundo. É bastante interessante que, mesmo quando um fato por ele reprovado tenha tão forte ligação com Portugal, ele o retira rapidamente da Europa. Os capitães donatários, por ele chamados de ‘governadores-proprietários’ – o uso do termo republicano remete ao federalismo de então – eram “empresários de guerras indianóforas” que misturou e repudiou ‘raças’ sob o “vergalhão ao negro e ao índio”.

Para Martins, o sistema *europeu* implantado com as capitâneas não estava de acordo com a lei da evolução histórica e, portanto, não estava à altura do Renascimento (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.175). Na verdade, em toda sua trajetória do livro, ele busca associar – quase que numa linha reta – Portugal a uma influência direta de Roma. Assim, por um instrumento de retórica, Portugal não seria parte da Europa e tomou emprestado uma ‘moribunda instituição’ para aplica-la ao Brasil. De acordo com ele, isso iria ser rapidamente corrigido pelo sistema de Governo Geral, *este sim, de origem portuguesa, portanto duradoura.*

Tal sistema era uma “reação do sistema centralizador sobre o feudal”, do qual é impossível dissociar o apelo ditatorial positivista (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.180)

Com a criação do sistema de governo geral, centralizado, Martins Júnior destaca algumas decisões para a unificação do Brasil. Dentre essas decisões está a criação da Mesa de Consciência e Ordens e o Conselho das Índias “órgãos necessários para especializar e hierarquizar serviços que até aí se amalgamavam num sincretismo extremamente prejudicial” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.203). Já sobre a parte da justiça colonial, destaca a criação do Tribunal de Relação e o processo hierarquizante que ia desde as pequenas causas até a Casa de Suplicação. Com as Juntas de Justiça, abarcando até mesmo as causas mais simples, a reforma do Marquês de Pombal mostrava sua genialidade de estadista, apequenando o sistema clerical até então vigente no Brasil (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.210). Para o grupo positivista em Pernambuco, desde a época da propaganda, o Marquês de Pombal foi um claro caso de ‘bom ditador’ com a qual a história do Brasil poderia se inspirar. Em 1882 lançaram o jornal *Pernambuco ao Marquês de Pombal*, onde lhe exaltam os feitos para o processo de ‘moralização’ e ‘organização’ administrativa, especialmente no controle da Igreja, vista por eles como erva daninha no processo de liberdade política. Não se deve esquecer que os positivistas foram ferrenhos defensores da laicidade do estado, sendo uma das suas explícitas vitórias na Constituinte de 1890.

O anticlericalismo, como dito, era uma marca recorrente nos escritos positivistas. Martins Júnior não fugiu à regra. Quanto ao poder da Igreja Católica na colônia, associa-a diretamente ao Concílio de Trento, principalmente em relação à criação da Companhia de Jesus e, conseqüentemente, na perseguição os indígenas brasileiros. Além de acusa-los de se aliarem à “colonos gananciosos e egoístas”, afirmou que as autoridades eclesiásticas “sabiam usar e abusar, como e quando lhes convinha, das atribuições e privilégios”, só perdendo tais direitos por ordem do Marquês de Pombal.

Em 8 de maio de 1758 e por alvará devidamente promulgado foram as providências legislativas e 1755 feitas extensivas a todos os índios do Brasil, e foi esse o grande e quase decisivo golpe dado na torpe instituição que colonos e jesuítas

exploravam por mais de dois séculos – aqueles aberta e cinicamente, estes com o pretexto da catequese e sob o manto da filantropia religiosa (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.226)

Martins Júnior ainda acusa o período colonial de ser um ‘caos’ jurídico para os indígenas. Como já foi dito anteriormente, a visão positivista sobre o índio brasileiro é condescendente. Há uma forma benevolente – e vista de cima – em se tratar a exploração sofrida por índios e negros. Todo positivista no Brasil foi republicano e abolicionista, essa tríade não pode ser desmembrada. O inverso, entretanto, sabemos que não é verdade. Nem todo abolicionista, nem todo republicano era positivista. Mas todo positivista era, também, adepto de causas sociais. Isso pode parecer animador, mas devido a sua sutileza e condescendência, escondia profundo preconceito cultural e tirava o protagonismo dessas pessoas. Pensado em longo prazo, os positivistas tinham a mesma visão do ‘bom ditador’, do ‘guia sábio’ para as mulheres, os operários, os negros e indígenas brasileiros, estiveram diretamente envolvidos com essas causas, muitas vezes na rua e nos jornais, mas quase nunca enxergando neles o protagonismo. Sentiam-se os fiéis escudeiros, os defensores ilustrados, o estandarte da liberdade, por quem protagonizavam¹⁵. Eliane Superti, ao analisar as influências e continuidades do positivismo para o regime do Estado Novo, concluiu

As bases de reorganização do trabalho esboçadas no projeto [positivista] impediam a expulsão dos ex-escravos do mercado de trabalho e expressava a preocupação dos positivistas em instituir com a abolição uma legislação disciplinar das novas relações que garantisse o direito do trabalhador de desenvolver a vida em família, de assegurar a subsistência com seu próprio trabalho, com a instituição do salário e o direito aos benefícios da instrução científica (SUPERTI, 2003, p.3-4).

¹⁵ Esta conclusão de pesquisa esteve presente na dissertação defendida em 2017 [BRAGA, Flávia. *Ditadura, Abolição e República: a propaganda da geração positivista em Pernambuco (1875-1889)*. Dissertação em História, PPGH-UFPE, 2017], assim como na tese de Eliane Superti (2004). Ao final deste artigo há outros trabalhos que indicam a mesma conclusão sendo, talvez, o mais famoso a tese de Ângela Alonso (2002 : 334) que mostra os ‘positivistas abolicionistas’ como a parte mais ‘radical’ da propaganda republicana e já havia indicado a influência direta deste ‘bem-estar sem democracia’ ressoando no Estado Novo. Endosso as conclusões de pesquisa de Eliane Superti e Ângela Alonso.

Entretanto, nem tudo são elogios à Portugal. Há dois aspectos ressaltados por Martins que alfinetam a colonização: o ‘fechamento’ do Brasil ao estrangeiro e a falta de liberdade comercial. Sobre o primeiro, destaca que a legislação aplicada sobre o país praticamente impedia a vinda de imigrantes (que não fossem portugueses), citando explicitamente a tentativa de Humboldt de aportar no Brasil. “Era o fechamento hermético, a sequestração absoluta da colônia. Nem a alta e serena ciência escapava da proibição de entrar no Brasil!” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.228). Não custa nada lembrar que a produção do livro-manual de Martins Júnior aconteceu durante a década de 1890, período da entrada maciça de estrangeiros no Brasil e, também, do auge da defesa do branqueamento. Não foi encontrado, entretanto, nem nesta obra, nem em qualquer outra escrita por Martins, a defesa do branqueamento racial. Porém, há uma explícita inferência em vários artigos de jornais da elevação *cultural* de algumas partes da Europa. Não se deve, portanto, tomar como conclusão ‘óbvia’ que todos intelectuais defendiam o branqueamento da população, esta foi uma defesa mais próxima dos partidários de Tobias Barreto, como Sílvio Romero. Martins Júnior, assim como outros positivistas, não associava necessariamente a raça branca com a evolução do Brasil, ainda que considerasse o homem branco europeu como ser mais elevado. Para ele, assim como outros, argumenta que o brasileiro “é e será cada vez mais, pelos séculos afora, um tipo cruzado, mestiço” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.131)

Sobre o segundo aspecto, a falta de liberdade de comércio no Brasil, comenta sobre as companhias internas e externas (Cia Geral do Comércio do Brasil; Cia do Maranhão; Cia do Grão Pará e Maranhão e Cia de Pernambuco e Paraíba) que trouxeram “uma soma de vexames e males que produziram ao Brasil que ultrapassou em muito o pequeníssimo número de benefícios materiais que proporcionaram aos habitantes do país” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.230). Sua conclusão era a de que o Brasil se manteve hermeticamente fechado durante mais de 200 anos, impedindo a elevação do nosso progresso.

Concluamos, pois, afirmando que nesse departamento da vida colonial, as leis portuguesas têm o traço da mais egoística opressão e de um anticosmopolitismo tão acentuado que nos

faz pensar na China e na sua velha política de emparedamento nacional (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.234)

Estaria nosso emparedamento tão fechado quanto à China impedindo-nos de nos abrir à Inglaterra? A ironia não deixa de ser uma indagação verdadeira para a época. Logo após o término deste capítulo, Martins inicia sua última etapa argumentativa, chamando-a de “Brasil-Corte e o Brasil-Reino”. Abaixo, de maneira bem republicana, o primeiro subtópico chama-se *Maria I – mandante do assassinato de Tiradentes*. Sua principal tese é que a nossa Antiguidade “finalmente” acabou com a Abertura dos Portos à Inglaterra. China e Brasil estão, por força do ‘destino histórico’, ligadas à/pela Inglaterra. Era de se esperar, pelos argumentos, que Martins Júnior passaria à defesa da interferência britânica nas terras lusas. Mas seus argumentos tomam outros rumos. Primeiro, critica Dom João por seus estadistas só se preocuparem e se ocuparem do centro do país, deixando a periferia “esquecida e abandonada”. Não apenas isso, seu governo era uma “imitação ou adaptação de modelos administrativos da velha Corte” (MARTINS JÚNIOR, 1895, p.243). Porém, acusa diretamente a Inglaterra de sua diplomacia “opressora”, colocando a Revolução do Porto como ponto final da nossa ‘menoridade’. Dom Pedro I, tomando atos de posicionamento de independência muito antes do Dia do Fico, demonstradas por Martins em várias passagens, indica uma série de atitudes nacionalistas consideradas por ele.

Por que seus argumentos, antes tão favoráveis a Portugal e, de certa forma, à França e à Inglaterra, tomam um caminho tão dúbio no final do seu livro? Esta indagação parece estar relacionada diretamente com a última etapa do nosso processo histórico, tido por Martins Júnior como inacabado. Seu livro, dividido nas duas partes como “antecedentes” e “embriogênese”, sugere e aponta nos atos opressores da diplomacia inglesa e nas atitudes nacionalistas de Dom Pedro I o possível caminho de defesa do Brasil que se seguiria. Uma senda estranha e controversa: admirar, tomar como exemplo e seguir os próprios rumos. Não há qualquer menção ao que veio depois de Dom Pedro I, talvez porque ele achasse que este ciclo ainda não estivesse completo diante da evolução histórica das nossas fases. Não se pode sequer dizer que ‘não houve

tempo' para a conclusão, pois Martins Júnior passou a viver uma vida pacata no governo como deputado federal e, logo após, como secretário do interior de Quintino Bocaiúva para o governo do Rio. O final do livro é assim: aberto, sugestivo.

Para o caso da Índia e, ainda tomando como exemplo as palavras de Dipesh Chakrabarty, lá o historicismo do século XIX acabou tendo algumas consequências não tão esperadas, como uma rejeição nacionalista no século XX (CHAKRABARTY, 2007, p.9). No Brasil, os positivistas eram conhecidos por seu nacionalismo, a ponto de se colocarem contra a imigração de trabalhadores europeus para a lavoura, preferindo os braços nacionais¹⁶. Com uma vista grossa, causa estranheza uma teoria tão europeizante como o positivismo causar um efeito nacionalista, mas esse incômodo só existe se pensarmos os sujeitos históricos como 'recipientes vazios' dessas teorias. Nossas elites tinham objetivos específicos para suas realidades e buscavam, editavam e publicavam o que lhes convinha. Por essa razão, as palavras de Ângela Alonso fazem sentido: "Não foram as ideias que buscaram um lugar, foi o lugar que requisitou, demarcou e explicou as ideias" (ALONSO, 2002, p.339). Em um interessante artigo sobre a 'questão do trabalho' no Brasil, publicado na *Revista do Norte*, Martins Júnior deixa ainda mais clara essa aparente 'contradição' das suas ideias

Entre nós, o problema social, ou da emancipação do proletariado, ainda se não formulou, porque a massa dos futuros proletários é representada ainda hoje pelos escravos. E se se quiser considerar a questão dos escravos como a nossa *questão do trabalho*, então eu tenho o direito de dizer que a reforma capital, para nós brasileiros, é a política, porque, neste país, é a monarquia que tem dado vida à escravidão e impede o seu acabamento. Quanto a velha sociedade europeia, parece efetivamente, à primeira vista, que a questão política é secundária, em face do problema da miséria e dos progressos da *Internacional*... Mas, antes de tudo, eu pergunto: O que é que tem impedido a Inglaterra de libertar a Irlanda e de melhorar a condição dos seus proletários? É ou não o jogo das instituições

¹⁶ Sobre esse tema foi publicado os *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil* (1880) por Teixeira Souza, Teixeira Mendes e Aníbal Falcão. Este último, conjuntamente com Martins Júnior, fez parte da liderança do movimento republicano em Pernambuco. Esse documento foi republicado no Recife no mesmo ano, com anuência dos positivistas na província. Dentre as defesas, pede a participação dos lucros para o escravo, salário mínimo e direito à moradia.

políticas, o mecanismo governamental, todo fundado sobre aquela oligarquia dourada, a que preside a Rainha Vitória? Quem é que tem impedido a Alemanha de satisfazer as reclamações e necessidades dos operários entregues à exploração dos capitalistas? É ou não a ação política de Bismarck, subordinado ao preconceito militarista do Império? E pergunto ainda mais: Qual destas três nações – a França, a Alemanha e a Inglaterra – que tem mais probabilidades de resolver satisfatoriamente a questão do trabalho? É ou não é a França, com suas instituições republicanas e o seu ideal democrático? (REVISTA DO NORTE, 20-2-1887).

Ao longo da obra, percebe-se que o caminho argumentativo escolhido por Martins Júnior tem o objetivo de provar que a França deve ser o Norte a orientar a política brasileira, com inspiração em Roma. Antes de uma mera cópia do que vinha da Europa, concorda-se com a visão de Ângela Alonso (2002) acerca da apropriação e escolha política destas influências. Há um projeto político por trás da *História do Direito Nacional* proposto por Martins Júnior, ainda que esse projeto estivesse submetido a uma ordem maior imperialista naquele momento. Não há uma quebra – nem tentativa de quebra – do paradigma do “túnel do tempo” proposto por James Blaut, ou mesmo da “Sala de Espera” proposto por Dipesh Chakrabarty, afinal Martins Júnior correspondia a uma estrutura de crença do século XIX que colocava a Europa como o ápice da civilização, servindo de exemplo a ser seguido pelo Brasil.

Uma indagação feita por James Morris Blaut sobre a extensão que chegou o eurocentrismo no mundo é válida: “Como podemos entender que uma péssima teoria pode ser tão acreditada como verdade, por tanto tempo?” A resposta, mesmo que mascarada de ciência, é que as teorias têm força quando são acreditadas numa cultura que vê seu status de verdade (BLAUT, 1993, p.31). Martins Júnior, inserido nesta cultura e tido como homem de ciência, numa posição de importância como professor universitário, deputado federal e notório propagandista, tinha para seus alunos o status de verdade. ‘Provou’, ‘verificou’ e ‘demonstrou’ sua tese. Não cabe discutir até que ponto sua ‘ciência’ era verdadeira, mas ela foi *acreditada* desta forma – e até mesmo *utilizada* desta forma -, ou não teria sido reeditada em 1941 no Estado Novo, nem em 1966 na Ditadura Militar, não teria sido citado por Raymundo Faoro etc., e aí está o poder em longo prazo.

A obra de Martins Júnior, no entanto, demonstra em algumas escolhas e apropriações uma visão própria da política nacional, que pouco sugeria uma passividade dos brasileiros frente ao ‘progresso da humanidade’, mas sim a proposição de um caminho específico: a república positivista. Martins Júnior, naquele momento em 1895, havia passado por uma intensa batalha política em que o antagonizava com políticos liberais que enxergavam nos Estados Unidos, principalmente, sua orientação imperialista internacional. Muito além de uma mera escolha de ‘pais civilizatórios’, estava em jogo qual o caminho a ser seguido pelo Brasil. José Isidoro, como formador desta elite universitária, numa posição de influência considerável, foi e é ainda estudado nas faculdades brasileiras no século XXI, localizado como um pioneiro na história nacional, por ter sido a base que influenciaria códigos¹⁷, leis e estudos na primeira metade do século XX.

Referências

Fontes

MARTINS JÚNIOR. *História do Direito Nacional*. Rio de Janeiro: Tipografia da empresa democrática, 1895.

LEMOS, Miguel. MENDES, Teixeira. *Bases de uma Constituição Política Ditatorial Federativa para a República Brasileira*: Em nome da Humanidade, da pátria e da família. Câmara Federal, 1934 [1890].

As normas Republicanas (Documento de fundação do Partido Republicano de Pernambuco, 1888)

Periódicos: A Ideia Nova (PE, 1880); O Democrata (PE, 1880); A Opinião (PE, 1880); A República (PE, 1882); Folha do Norte (PE, 1883-4); Revista do Norte (PE, 1887) e A Cultura Acadêmica (PE, 1904).

Bibliografia

ALONSO, Ângela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Cia das Letras, 2015.

¹⁷ Seu melhor amigo e companheiro em diversas publicações foi Clóvis Beviláqua, com quem compartilhou a experiência de propaganda. Estiveram juntos nos jornais *A Ideia Nova*, *O Escarpello*, *A República*, *O Stereographo* e *Vigílias Literárias* e na tradução de *Jesus e os Evangelhos* de Jules Soury (que reconta a história de Cristo sob ótica da ciência). Clóvis escreverá o Código Civil de 1916, por exemplo, mesmo ano que prefaciou a biografia de Martins Júnior escrita por Rangel Moreira.

_____. *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo : Paz e Terra, 2002.

ARANHA, Graça. *O meu próprio romance*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1931.

BLAUT, James Morris. *The colonizer's model of the world: geographical diffusionism and Eurocentric history*. New York/London : Guilford Press, 1993.

BOEHRER, George. *Da monarquia à república: história do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*. Rio de Janeiro : Ministério da Educação e Cultura, 1954.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo : Cia das Letras, 1987.

CASTILHO, Thomaz Celso. *Abolitionism matters: the politics of antislavery in Pernambuco, Brazil (1869-1888)*. PhD, University of California, 2008.

CHAKRABARTY, Dipesh. *Provincializing Europe: postcolonial thought and historical difference*. Princeton UP, 2007.

DORNAS FILHO, João. *Silva Jardim*. São Paulo: Cia da Editora Nacional, 1936.

HOFFNAGEL, Marc Jay. *From monarchy to republic in northeast Brazil: the case of Pernambuco, 1868-1895*. Indiana University, PHD, 1975.

_____. *Tensões e conflitos na consolidação da República em Pernambuco*. Revista CLIO, Vol. 28.2, 2010.

LACERDA, Gustavo Biscaia. *O momento comtiano*. Tese de doutorado em Sociologia Política. Santa Catarina: UFSC, 2010.

LACERDA, Arthur Virmond de. *A República Positivista: teoria e ação no pensamento político de Augusto Comte*. Curitiba: Juruá, 2000.

LANDER, Edgardo. *Marxismo, eurocentrismo e colonialismo*. In: BORON, A. AMADEO, J. GONZALEZ, S (org). *A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas*. Buenos Aires: CLACSO, 2006.

LIMA, Hermes. *Tobias Barreto: a época e o homem*. São Paulo: Dia da Editora Nacional, 1939.

MARTINS, Henrique. *Martins Júnior*. Tipografia do Jornal do Recife: Recife, 1905.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A República Consentida: cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro : FGV Editora, 2007.

MENDONÇA, Carlos Süssekind. *Sílvio Romero: sua formação intelectual (1851-1880)*. São Paulo: Cia da Editora Nacional, 1938.

NASCIMENTO, Luiz do. *Três mestres de direito no 'batente' do jornal*. Recife: Imprensa oficial, 1966.

PORTO, Costa. *Os tempos da República Velha*. Recife: Fundarpe, 1986.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
SOUZA, Jessé. *A Elite do Atraso: da escravidão à Lava-Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SIMON, Maria Cecília. *O Positivismo de Comte* in: REZENDE, Antônio. Curso de Filosofia, 15° ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2010, pp.144-158.

SUPERTI, Eliane. *Da incorporação do proletariado ao direito do trabalho: um estudo sobre o projeto positivista de organização das relações de trabalho no Brasil*. Tese de doutorado. UFSCar, 2004.

_____. *O positivismo de Augusto Comte e seu projeto político*. Revista Hórus, FAESO. São Paulo: 2003.

XAVIER, Paula Lima. ROCHA, Marina Leal de Carvalho. SÁ, Vera Borges de. *Jornais de bacharéis da Escola do Recife como espaço de sociabilidade no século 19: a produção de Martins Júnior*. Anais do XVII Congresso de Ciências da Comunicação da Região Nordeste, 2015.